



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 1.781 DE 19 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES QUE ESPECIFICA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito do Município de Alumínio, usando as atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção social às entidades abaixo relacionadas, para o exercício de 2015, em conformidade com o seguinte:

Dotação : 02.04.03.3.3.50.43.00.08.244.0004.2.004.

ASSOCIAÇÃO FAMILIAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS – AFCE.....R\$ 20.000,00

OFICINA CIDADÃ E CULTURAL DE ALUMINIO–O.C.C.A.....R\$ 20.000,00

ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA E AMPARO AO MENOR – AÇÃO AMOR....R\$ 20.000,00

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....R\$ 20.000,00

ASSOCIAÇÃO N. S. RAINHA PAZ CASA JESUS AMOR - ALUMINIO.....R\$ 20.000,00

Art. 2º As liberações das subvenções serão autorizadas mediante comprovação de prestação de contas do exercício de 2014 e a devida apresentação do plano de atividades para o exercício de 2015.

Art. 3º- As entidades contempladas com as subvenções, ficam obrigadas a aplicar e prestar contas das importâncias recebidas, em conformidade com as normas positivas pertinentes e orientação do órgão concessor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO, 19 de maio de 2015.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 19/05/2015.

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos